



Publicado em Palmas  
Em 05/02/98

*Olga Maria Adriano*

*Olga Maria J. Mendes Souza*  
Diretora Técnica Legislativa

ESTADO DO TOCANTINS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**  
DECRETO Nº 275/98, de 05 de fevereiro de 1998.

"Dispõe sobre inexigibilidade de licitação e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMAS, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 71, III, da respectiva Lei Orgânica, tendo em vista a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e,

considerando os princípios que regem os procedimentos licitatórios;

considerando que consta dos autos do processo nº 2119/98, e o Parecer nº 148/98 da Douta Advocacia-Geral do Município,

considerando a necessidade da aquisição de abrigos de passageiros modulados, destinados aos pontos de ônibus coletivo de Palmas,

considerando que a empresa CONCRETOS VIANINI LTDA é a detentora dos direitos de uso dos projetos e comercialização dos abrigos de passageiros, patenteados à empresa CASSOL INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.,

considerando, finalmente o disposto no art. 25, inciso I, c/c art. 13, IV da Lei 8.666/93;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Ratificar a inexigibilidade de licitação para a aquisição dos Abrigos de Passageiros Modulados da empresa CONCRETOS VIANINI LTDA, fabricante e fornecedora exclusiva dos mesmos.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.  
Palmas/TO, aos 05 dias do mês de fevereiro de 1998.

~~MANOEL ODIR ROCHA~~  
~~Prefeito Municipal~~

*Angela Marquez Batista*  
ÂNGELA MARQUEZ BATISTA  
Advogada-Geral do Município